ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORÁ
Em. 25, 06, 2029
Assessor da Mesa



ALEPA/DIDEX
Nº 02
ASS: 0

Estado do Pará
Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Gabinete do Deputado Iran Lima (MDB) – Líder do Governo

Projeto de Lei nº 411 /2024

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Festividade de São Pedro, celebrada no Município de Soure.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Festividade de São Pedro, celebrada no Município de Soure, nos termos do art. 18, inciso VII e do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 25 de junho de 2024.

IRAN LIMA

Deputado Estadual (MDB) - Líder Governo

Assembleia Legislativa

1-ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;

2-ÀS comissões de:

a.
b.
c/arriv

EM, 666140

Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém/PA – CEP: 66020-070 – Fone/fax: Gabinete do Deputado Iran Lima (MDB) – Líder do Governo



AL FPA/DIDEX

Estado do Pará Assembleia Legislativa do Estado do Pará Gabinete do Deputado Iran Lima (MDB) – Líder do Governo

JUSTIFICATIVA:

São Pedro é o padroeiro dos pescadores(as) em Soure no Marajó. A demonstração de fé é realizada anualmente com as embarcações enfeitadas com homenagens nas águas que banham o Município. Nas procissões os pescadores e romeiros carregam o mastro de São Pedro. São realizadas missas e orações nas igrejas e na colônia dos pescadores do Município.

Sendo assim, solicito aos Nobres Pares a aprovação da declaração como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Festividade de São Pedro, nos termos do art. 18, inciso VII e do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 25 de junho de 2024.

TRAN LIMA

Deputado Estadual (MDB) – Líder Governo